

### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 41/SMADS/2024

**PROCESSO SEI: 6024.2024/0005164-4**

**OBJETO:** Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP  
– Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por sua Secretária Municipal, **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **HOTEL COLUMBIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 60.643.533/000-13, com sede na cidade de São Paulo, Rua dos Timbiras n. 486/492, Santa Ifigênia, São Paulo - SP, CEP 01208-010, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ REDONDO LOPEZ**, espanhol, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE W 320.294-1 e inscrito no CPF/MF sob o n. 02.293.538-00, doravante simplesmente designado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc. SEI 119664317, do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 41/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir 13/02/2025, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo SEI 6024.2024/0006374-0.

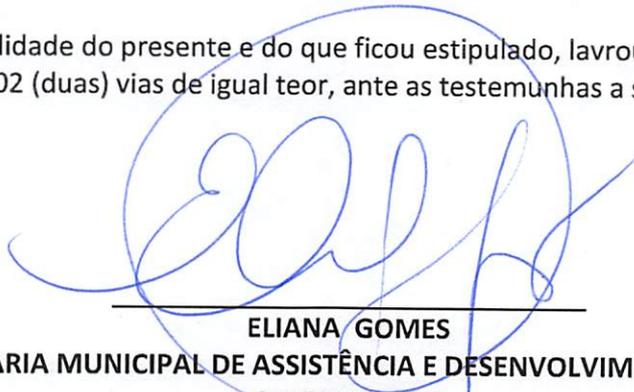
#### CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para a quantidade de 62 (sessenta e dois) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



**ELIANA GOMES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**



**ANTÔNIO JOSÉ REDONDO LOPEZ**  
**HOTEL COLUMBIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Olizângela Alves*  
CPF 305 536 558-50

*Edilene D. Souza*  
RF. 92.5738.1